

LEI Nº 1.130, DE 22 DE ABRIL DE 1987.

Cria empregos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, os empregos constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. O vencimento inicial, o horário de trabalho e a escolaridade dos ocupantes dos empregos ora criados, são os constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º. O pessoal a ser contratado para ocupar os empregos criados por esta Lei será regido pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º. O pessoal contratado irá prestar serviços no Paço Municipal "Presidente Tancredo Neves", edifício sede da Municipalidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 22 de abril de 1987.

LUIZ GONZAGA DA ROSA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura

ANEXO I
LEI 1.130, DE 22 DE ABRIL DE 1987

Art. 1º - Empregos criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:

EMPREGO	QUANTIDADE
Telefonista	01 (um)
Auxiliar de Serviços Diversos	01 (um)

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 22 de abril de 1987.

LUIZ GONZAGA DA ROSA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura

ANEXO II
LEI 1.130, DE 22 DE ABRIL DE 1987

Art. 2º

EMPREGO	VENCIMENTO INICIAL	HORÁRIO DE TRABALHO	ESCOLARIDADE
Telefonista	Cz\$ 1.575,00	40 horas semanais de segunda a sexta-feira	1º grau completo
Auxiliar de Serviços Diversos	Cz\$ 1.575,00	40 horas semanais de segunda a sexta-feira	1º grau completo

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 22 de abril de 1987.

LUIZ GONZAGA DA ROSA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura